

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -
RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria nº. 411-S de 05/04/2019, publicada no D.O.E de 11/04/2019, que localizou **JOCELIO DA MATA SILVA**, NF. 3111423.

Onde se lê:

JOCELIO DA MATA SILVA - NF. 3111423 - PEV I;

Leia-se:

JOCELIO DA MATA SILVA - NF. 3111423 - PSMA I;

**Vitória, 16 de Abril de 2019
Protocolo 477100**

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 406-S de 05/04/2019, publicada no D.O.E de 11/04/2019, que Designou para Responder, **FRANCIS LUCAS VALIATI**, NF. 3635864.

Onde se lê:

..., no período de 31/05/2019 à 14/06/2019,...

Leia-se:

..., no período de 29/05/2019 à 12/06/2019,...

**Vitória, 16 de Abril de 2019.
Protocolo 477118**

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 062 de 15 de abril de 2019**

**O DIRETOR PRESIDENTE
DO INSTITUTO ESTADUAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON-ES,**

No uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006,

RESOLVE:

Interromper por imperiosa necessidade do serviço, nos termos da Lei Complementar 46, de 31/01/94, as férias do servidor Leonardo Vieira, número funcional 3822443 a partir de 16/04/2019, referente ao exercício 2019, reservando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente.

**Silvanio Jose de Souza Magno
Filho**

**Diretor Presidente em exercício
Protocolo 476933**

**RESUMO DE ORDEM DE
SERVIÇO Nº 009/2019**

Dispensa de Licitação - Art. 24, Inciso II da Lei 8666/1993.

PROCESSO: 84781874

CONTRATANTE: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES.

CONTRATADA: MADE INFO

SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado.

VALOR: R\$ 3.920,00 (Três mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa de Trabalho: 10.46.202.14.122.0068.2070
Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 101

Vitória, 15 de abril de 2019.

SILVANO JOSÉ DE SOUZA

MAGNO FILHO

Diretor Presidente

Respondendo

Protocolo 476916

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES**

**PORTARIA Nº 142-S, de 16 de
abril de 2019.**

Institui o Grupo de Trabalho do Programa Incluir.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46, da lei nº 3043/75;

Considerando a Lei nº 9.752, de 16 de dezembro de 2011, que cria a Política Estadual de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa Incluir;

Considerando a Resolução CIB nº 122, de 04 de novembro de 2011, e a Resolução CONEAS nº 227, de 04 de novembro de 2011, que pactua e aprova, respectivamente, o Programa Incluir, no âmbito estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com objetivo de subsidiar a elaboração da nova proposta do Programa Incluir, composto por oito técnicos que atuam na Política de Assistência Social no âmbito municipal e estadual, sendo:

I - Quatro técnicos indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo-COGEMASES, garantindo um representante por porte.

a) Pequeno Porte I - Fábio Baudson Moreira de Assis (Bom Jesus do Norte);

b) Pequeno Porte II - Angélica Sabina Torás de Lucena Figueiredo (Santa Teresa);

c) Médio Porte - Camila Pereira Gera Capdeville (Viana);

d) Grande Porte - Isabela de Azevedo Nunes (Vitória).

II - Quatro técnicos indicados pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

a) Gerência de Proteção Social Básica - Carliza Pereira Pinto;

b) Gerência de Proteção Social Especial - Rosimery Rosa Silva Ribeiro;

c) Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social

- Natiele Telau Correa;

d) Gerência de Benefícios e Transferência de Renda - Edilene Santana Machado Subtil.

Parágrafo Único. A Coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade da Gerente de Benefícios e Transferência de Renda, Cyntia Figueira Grillo, e terá como facilitador, o Técnico do Núcleo de Avaliação e Gestão da Informação, Victor Nunes Toscano.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho, as seguintes atribuições:

I - Avaliar a execução do Programa Incluir nos municípios no período de

2012 a 2018;

II - Auxiliar a equipe com a elaboração da nova proposta para o Programa Incluir;

III - Construir a versão preliminar da proposta do Programa Incluir para a apresentação na CIB/ES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de abril de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 476826

PORTARIA Nº 143, de 10 de abril de 2019.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação dos termos de fomento e colaboração celebrados pela Setades, conforme disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei nº. 3.043/1975 e considerando o disposto na Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os termos de fomento e colaboração celebrados entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e Organizações da Sociedade Civil do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

Coordenador:

I - André Francisco Ribeiro - nº. funcional 3345750

Membros:

II - Natiele Telau Correa - nº funcional 3009866

III - Fabiana Cardinott Reis Mignone - nº funcional 4069480

IV - Rosimery Rosa Silva Ribeiro - nº funcional 3292274

V - Kelly Lucas Santiago - nº funcional 2438283

VI - Celina Silveiras Balbino - nº. funcional 3200256

VII - Schirlehandra Messa da Silva- nº. funcional 3382320

Parágrafo Único - Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, o mesmo será substituído pelo membro subsequente.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação avaliar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, com base no artigo 59 da Lei 13.019/2014, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento ou colaboração.

Parágrafo Único - Os relatórios técnicos serão analisados e homologados por, no mínimo, três membros da Comissão constituída no Artigo 2º.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º Compete ao coordenador da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Receber os processos para avaliação e homologação dos relatórios técnicos dos gestores das parcerias;

II - Convocar e presidir as reuniões da Comissão para análise dos relatórios e demais assuntos relacionados ao funcionamento deste colegiado;

III - Manter registros de reuniões da Comissão;

IV - Encaminhar as homologações às respectivas áreas responsáveis pela gestão do termo de fomento ou colaboração.

Art. 6º A comissão de que trata esta portaria, bem como a nomeação de seus membros terá vigência até a data da aprovação das prestações de contas dos termos de fomento celebrados a partir de 2016.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 029-S de 15/06/2018.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de abril de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 477030